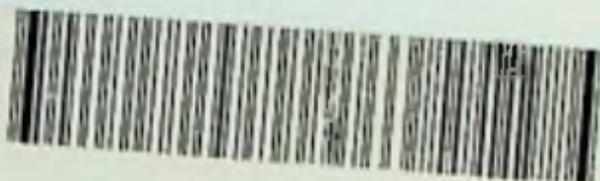


TERMO
PATENTE 6488
DATA



DC00164G40002395S0S



D. N. P. I. N.º _____

TERMO N.º _____

193.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Título da Invenção: _____

Requerente: _____

Encemador: _____

Classificação: {

Grupo

Classe

5-1A

XI = 5 = I

6488

S. Hoffm *Lederer & Co*
Donatub *Maizla*

Memorial descriptivo da invenção de "UM NOVO PROCESSO DE FABRICAÇÃO
EXTRACTO DE FUMO (NICOTIANA TABACUM)", para que pretende privilegio
FERREIRO BARCELLOS, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande
Sul.

+++++++00+++++++

Lederer & Co

A invenção tem por objecto um novo processo de fabricaço de ex-
tracto de fumo (Nicotiana tabacum) realizado do modo seguinte: o fumo
é submettido, em autoclave, a uma lixiviação que tem por fim extrahir do
mesmo todos os principios solaveis. Ao producto da lixiviação é addi-
cionado acido borico em proporção conveniente para saturar a nicotina;
o liquido assim preparado é submettido a evaporaço até marcar 20° no
densimetro de Beaumé, deixando-se em seguida esfriar, depois do que ad-
diciona-se carbonato de potassio em quantidade sufficiente para liber-
tar a nicotina de sua combinaço com o acido borico, acrescentando-se
finalmente cinco millesimos de phenol absoluto, como agentes de conser-
vação.

Este extracto assim confeccionado é destinado a varias applicaçoes
na industria agro-pecuaria, taes como combater diversas molestias para-
sitarias dos animaes (carnagem dos ovelhas, porcos, cães e gatos) parasiti-
tas nas arvores fructiferas, flôres (diversos Acóros) pulgão, larvas,
pielhos, cochonilha, etc.

EM RESUMO, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da
invenção:

Um novo processo de fabricaço de extracto de fumo (Nicotiana taba-
cum), caracterizado pela applicação, no mesmo processo, de acido borico
com o fim de decompor o malum da nicotina que existe naturalmente no
fumo, combinando-se com a dita nicotina e fixando-a e permitindo deste
modo operar a subsequente evaporaço em caldeiras abertas e aquecidas a
fogo directo sem perda apreciavel de nicotina.

Tudo como acima substancialmente descripto para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1910.
Lederer & Co